



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 055/2019.

Linhares-ES, 04 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que trata de reajuste do ticket alimentação dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI, passando dos atuais R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) a partir de janeiro de 2020.

Nos últimos anos, mesmo diante do cenário econômico instável, a Prefeitura de Linhares conseguiu equilibrar as contas sem comprometer o atendimento à população. Importante esclarecer, por oportuno, que as medidas propostas neste Projeto de Lei estão alinhadas com a evolução da arrecadação da receita municipal, que começou a apresentar sinais de melhora a partir do segundo semestre de 2017, mantendo-se em 2018 e 2019.

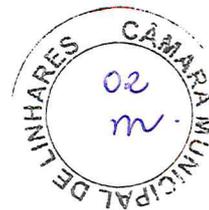
A presente propositura está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Nesse contexto, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, elevando o poder de compra e consumo dos servidores públicos e de suas famílias.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, dando-lhe a **tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal**.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do ticket alimentação previsto na Lei nº 2759/2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) o valor mensal do ticket alimentação, previsto na Lei nº 2.759/2008, dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta vinculados à Autarquia IPASLI e à Fundação FACELI, a partir do mês de janeiro de 2020, passando o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.759, de 08 de abril de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único. O valor mensal do ticket alimentação será de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), a partir do mês de janeiro de 2020.”

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 005830/2019

ABERTURA: 06/12/2019 - 16:46:08

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO TICKET ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 2759/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 055/2019

Sirvo-me do presente para informar que o impacto financeiro a ser gerado no caso de aprovação do Projeto de Lei nº 055/2019, de 06/12/2019, é de aproximadamente R\$ 108.315,00 (cento e oito mil trezentos e quinze reais) por mês, ou seja, R\$ 1.299.780,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta reais) por ano, vejamos:

SERVIDORES ATIVOS		VALOR MENSAL ATUAL		VALOR MENSAL COM REAJUSTE	
PML	6927	x R\$ 420,00 =	R\$ 2.909.340,00	x R\$ 435,00 =	R\$ 3.013.245,00
FACELI	79	x R\$ 420,00 =	R\$ 33.180,00	x R\$ 435,00 =	R\$ 34.365,00
SAAE	208	x R\$ 420,00 =	R\$ 87.360,00	x R\$ 435,00 =	R\$ 90.480,00
IPASLI	7	x R\$ 420,00 =	R\$ 2.940,00	x R\$ 435,00 =	R\$ 3.045,00
TOTAL	7221	TOTAL	R\$ 3.032.820,00	TOTAL	R\$ 3.141.135,00

IMPACTO MENSAL	R\$ 108.315,00
IMPACTO ANUAL	R\$ 1.299.780,00

Linhares/ES, 06 de dezembro de 2019.

MARCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos